



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 77.881.449/0001-30

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI 010/2026

PROJETO DE LEI 010/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.113, DE 03 DE AGOSTO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA ENERGIA SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente documento e amparados no que dispõe a resolução 170/2022 (RI) parágrafo 3º do artigo 122, submetemos a essa Egrégia Casa de Leis proposta de emenda modificativa ao Projeto de Lei supramencionado, levado a efeito:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02

O Artigo 2º do Projeto de Lei 010/2026 – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - [...]

I - [...]

II - [...]

a) [...]

III - [...]

IV – Ser locatários de imóvel para fins habitacionais com contrato de locação de pelo menos 06 (seis) meses com assinatura reconhecida em cartório, na unidade consumidora em que pretenda a instalação do sistema de geração de energia fotovoltaica, ficando o mesmo responsabilizado em transferir o equipamento para outra residência em caso de mudança de endereço. Em não fazendo a transferência, ficará o mesmo, bem como o núcleo familiar cadastrado no ato da inscrição, impedido de receber novamente o benefício de que trata esta lei.

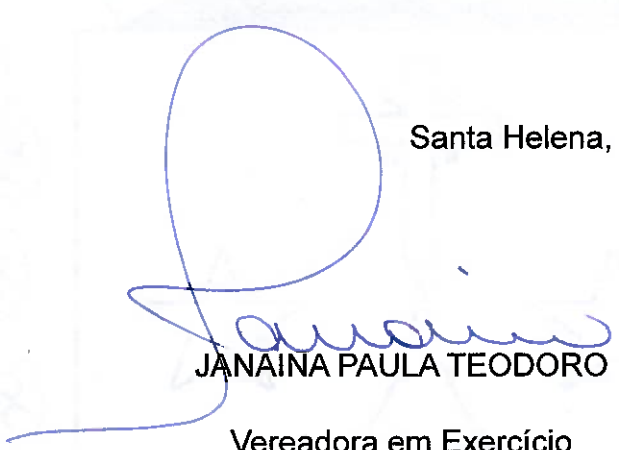


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 77.881.449/0001-30

- VI - Também terá direito ao benefício o usufrutuário de imóvel, comprovado por registro no Cartório de Registro de Imóveis;
- VII - Não ter sido beneficiado com programa municipal de fomento para instalação de energia fotovoltaica na qualidade de pessoa física;
- VIII - Não estar inadimplente com erário Municipal;
- IX - Ser residente e domiciliado no Município de Santa Helena por no mínimo 5 (cinco) anos.

Santa Helena, 18 de fevereiro de 2026.



JANAINA PAULA TEODORO

Vereadora em Exercício